



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 86, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

P. nº IDOC 3.398/2022
Inexigibilidade de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **ESTRUTURA EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SHOW DE “**LUANA CAMARAH**”, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº IDOC 3.398, de 19 de agosto de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, **Kelen Cristiane Santos Chacon**, portadora da CIRG nº 24.364.534 e inscrita no CPF sob nº 156.468.398-23 e de outro lado a empresa **ESTRUTURA EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.059.119/0001-44, estabelecida à Rua Amadeo Piccina, 70 Sala 01 – Centro – Taubaté/SP CEP 12020-180, neste ato representada por **Orozimbo Lucio da Silva**, portador do CIRG 25.016.661-6 SSP/SP e do CPF 327.341.406-59, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, têm entre si, ajustado, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Prestação de Serviço**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Consiste o objeto deste contrato a apresentação do artista/conjunto referido na Cláusula Segunda, bem como as demais condições necessárias à sua apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Artista

2.1 O espetáculo contratado para apresentação, objeto deste contrato, é a apresentação do **LUANA CAMARAH**, dentro da programação do Aniversário da Cidade de Mogi das Cruzes, doravante denominado simplesmente “**Artista**”.

2.2 Como incentivo à produção local, os shows dos artistas referidos no presente contrato, serão precedidos por apresentação musical de artistas mogianos, que ocuparão o palco das 17h00 às 20h00.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 86/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Apresentação

3.1 A apresentação do **Artista** será destinada ao público em geral e obedecerá às seguintes características:

Data	01 de Setembro de 2022
Horário de Início	21h00
Cidade / Estado	Mogi das Cruzes - SP
Local da apresentação	Avenida Cívica
Duração Aproximada	90 minutos
Ingressos	Gratuitos - aberto ao público
Evento Fechado	Não - aberto ao público

Artistas Mogianos	
Horário de Passagem de Som	15h00 às 16h30
Horário da apresentação	17h00 às 20h00

Show LUANA CAMARAH	
Horário de Passagem de Som	Até 15h00
Horário de Início do Show	21h00

3.2 As condições estabelecidas no item 3.1, desta Cláusula somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo firmado por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

3.3 As apresentações começarão, impreterivelmente, nos horários de início indicados no item 3.1 desta Cláusula.

3.4 O local da apresentação deverá estar à disposição da produção artística e musical e de sua equipe durante o dia da apresentação para realização da montagem e passagem de som, até 16h30, horário reservado para passagem de som e apresentação da Banda de Abertura.

3.5 O palco será utilizado pelo artista e pelos grupos definidos pelos itens 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA QUARTA - Remuneração e Forma de Pagamento

4.1 Como remuneração pelas apresentações na forma estabelecida no item 3.1 da Cláusula Terceira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

4.1.1 **100%** (Cem por cento), ou seja, **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)** até o dia 31 de agosto de 2022;

4.2 O pagamento deverá ser impreterivelmente efetuado em moeda corrente através de depósito na conta bancária da **ESTRUTURA EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 86/2022 - FLS. 3

4.3 A **CONTRATANTE** deverá enviar por e-mail o comprovante do depósito do valor pago à **CONTRATADA** na mesma data em que tiver sido feito.

4.4 O pagamento descrito no item 4.1 desta Cláusula somente será considerado quitado pela **CONTRATADA** após a efetiva confirmação de que o valor depositado está disponível para movimentação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do **Artista** ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação.

5.2 Não permitir o uso de qualquer equipamento do **Artista** e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela **CONTRATADA**.

5.3 Efetuar o pagamento do ECAD;

5.4 Fazer a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe.

5.5 Reconhecer que são proibidas quaisquer visitas aos camarins (público ou imprensa) do **Artista**, exceto conforme previamente autorizadas por escrito pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** deverá por tomar todas e quaisquer providências necessárias para impedir que quaisquer visitas não autorizadas ocorram no camarim do **Artista**.

5.6 Providenciará para que as vias de acesso do **Artista**, de sua equipe, da **CONTRATADA** e de seus respectivos veículos de transporte ao local e aos camarins sejam independentes das vias de acesso do público ao local e à área em volta do mesmo.

5.7 A estrutura composta por palco, som e iluminação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, de acordo com o rider técnico enviado pela produção do **Artista**.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da CONTRATADA:

6.1 Apresentação do **Artista**, em local, hora e data conforme especificado na Clausula Terceira.

6.2 O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10 (dez) dias.

6.3 O fornecimento do *Set List* das músicas a serem apresentadas para a liberação do ECAD.

6.4 Identificação da equipe completa do **Artista**.

6.5 Serão ainda obrigações da **CONTRATADA**, além da apresentação do show:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 86/2022 - FLS. 4

- 6.5.1. Translado do artista, da banda e da equipe técnica.
- 6.5.2. Transporte da equipe e dos equipamentos;
- 6.5.3. Hospedagem para o artista e a equipe.
- 6.5.4. Alimentação da equipe;

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão

7.1 O descumprimento por quaisquer das partes de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem ônus pela **CONTRATANTE**, a partir do momento em que o **Artista** se envolva em incidente que gere contestação popular, tal qual assédio, discriminação, delitos, dentre outros assuntos que possam ser associados negativamente à imagem da **CONTRATANTE**. Neste caso, ficará a **CONTRATADA** obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - Inadimplência e Multas por parte da CONTRATADA

8.1 A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, caracterizada pela não realização do show, ficará a mesma obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

8.2 A não apresentação do show pela ausência do **ARTISTA** por motivos alheios a sua vontade, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, *black-out*, etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes em comum acordo, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer penalidades e multa ou despesas extras.

8.3 No entanto, a data do show, objeto do presente contrato, poderá ser mudada ou cancelada, desde haja comunicação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do evento e com anuência das partes.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação consignada no orçamento de 2022, classificada sob nº 02.16.01.13.392.3002.2.128.3.3.90.39.00. - ficha 622.

CLÁUSULA DÉCIMA - Reserva

10.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 14.166/2022, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), por conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender as despesas inerentes ao presente contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 86/2022 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato

12.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Base Legal

13.1 Este contrato tem como autorização legal o art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações, cuja minuta de Contrato foi devidamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 26, da mesma legislação.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 26 de agosto de 2022.

KELEN CRISTIANE SANTOS CHACON

Secretária de Cultura

OROZIMBO LÚCIO DA SILVA

ESTRUTURA EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Guilherme Yamashita Pilz
RG: 46.637.193-7
CPF: 380.847.498-03

Simone Alvim de Almeida Cassiano
RG: 25.442.096-5
CPF: 264.239.538-30

SMC



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: ESTRUTURA EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CONTRATO Nº: 86/2022

OBJETO: Realização de show “LUANA CAMARAH”, na programação de Aniversário da Cidade de Mogi das Cruzes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Orozimbo Lucio da Silva

Cargo: Representante Credenciado

CPF: 327.341.406-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniela Domingues dos Anjos
Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo
CPF: 297.602.588-62

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Kelen Cristiane Santos Chacon**, CPF **156.468.398-23**, atesto que na data de **30/08/2022** às **09:40:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kelenchacon.cultura@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F322E2A9B312C506F1158DA4908C7616E993015D348E4D2CC3BB9FAC41

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

37c7f6fd-aa9d-4a58-9cd4-f459d7ac358b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **12/09/2022** às **12:27:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f5582b41-2a55-4e16-9440-ec499ff60189

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

